

REPRESENTAÇÕES SOCIAIS DE PRATICANTES DE RELIGIÃO DE MATRIZ AFRICANA SOBRE A LAICIDADE: UM ESTUDO DE CASO SOBRE IDENTIDADES E DECOLONIALIDADE

Phablo Freire¹
Murilo Amador Gonzaga²

SOCIAL REPRESENTATIONS OF AFRICAN MATRIX RELIGION PRACTICERS ON LAICITY: A CASE STUDY ON IDENTITIES AND DECOLONIALITY

RESUMO: O trabalho tem como objeto de análise a efetividade da disciplina brasileira da laicidade, considerando como ponto de partida os sentidos partilhados na experiência social de praticantes de uma religião de matriz africana. Deste modo, tem como objetivo discutir como as representações sociais dos indivíduos praticantes de religiões de matriz africana sobre os três pressupostos da laicidade afetam sua constituição identitária. A pesquisa qualitativa empírica descritiva de natureza interdisciplinar utilizou para coleta de dados entrevistas semiestruturadas e análise de conteúdo com suporte do software Iramuteq. Para controle dos dados e conclusões auferidas adotou-se o método de triangulação pelo cruzamento de três eixos, sendo eles: 1. as teorias do constitucionalismo-legislação simbólica, das identidades e representações sociais, 2. o arcabouço jurídico-normativo que disciplina a laicidade e, 3. as representações sociais dos sujeitos acerca do fenômeno. Concluiu-se que as representações sociais apontam para um quadro de violação dos três pressupostos da laicidade, qualificando-a como prescrição jurídica esvaída de normatividade e portanto simbólica, nas modalidades legislação-confirmação de valores, legislação-formula de compromisso dilatatório e legislação-álibi. Oferecendo óbice a concretização das expectativas normativas de igualdade nas interações sociais atravessadas pelo elemento religioso e determinando a elaboração identitária dos indivíduos e grupos sociais.

Palavras-chave: Laicidade. Decolonialidade. Legislação simbólica. Identidades. Religiões de Matriz Africana.

ABSTRACT: The work has as object of analysis the effectiveness of the Brazilian laicity discipline, considering as a starting point the shared meanings in the social experience of practitioners of an African religion. Thus, it aims to discuss how the social representations of individuals practicing religions of African origin on the three assumptions of laicity affect their identity development. Descriptive empirical qualitative research of an interdisciplinary nature used semi-structured interviews and content analysis with Iramuteq software support for data collection. In order to control the data and conclusions obtained, the triangulation method was adopted by crossing three axes: 1. constitutional theory-symbolic legislation, social identities and representations, 2. the legal-normative framework that disciplines secularism and, 3. the social representations of the subjects about the phenomenon. It was concluded that the social representations point to a framework of violation of the three assumptions of secularity, qualifying it as a legal prescription devoid of normativity and therefore symbolic, in the modalities legislationconfirmation of values, legislation-formula of dilatory commitment and legislation-alibi. It offers an obstacle to the achievement of normative expectations of equality in social interactions traversed by the religious element and determining the identity elaboration of individuals and social groups.

Keywords: Laicity. Decoloniality. Symbolic legislation. Identities. African Matrix Religions.

¹ Professor universitário, advogado, doutorando em Direito pelo Programa de Pós-Graduação em Direito (UNICAP), Mestre em Psicologia Social pelo Programa de Pós-Graduação em Psicologia (UNIVASF), Pós-graduado em Gestão Pública (FACAPE) e em Direito Constitucional Aplicado pela Damásio Educacional. Docente do Colegiado de (FACESF) e da Pós-Graduação em Direito e Processo Civil (UNINASSAU-Petrolina-PE).

² Bacharel em Direito pela Faculdade de Ciências Aplicadas e Sociais de Petrolina (FACAPE).



1 INTRODUÇÃO

O Brasil por muito tempo foi considerado como um país caracterizado pelo convívio social superficialmente harmônico, a terra dos “homens cordiais”, como apontou Sergio Buarque de Holanda³. Sentido partilhado pela própria população brasileira, a partir de estímulos específicos e contínuos produzidos pelas instituições, no intuito de preservar os moldes das interações sociais. Muitas são, entretanto, as possibilidades de convívio intolerante velado, frequentemente experimentado pela população. Pode-se tomar como exemplo a violenta diferenciação entre homens e mulheres, a divisão sexual posta entre heterossexuais e todas as demais possibilidades e, mais especificamente o que interessa a este estudo, a diferenciação velada socialmente elaborada entre cristãos e todas as demais expressões religiosas.

Em 2016, o então Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos apresentou relatório que apontava para um cenário de crescimento das expressões de ódio e intolerância religiosa, entre 2011 e 2015, as mídias saltaram do número de 24 matérias veiculadas sobre o tema, em 2011, para 94, no ano de 2015. Sendo essa crescente observada com maior expressividade nos espaços institucionais de denúncias, com o número saltando de 15 denúncias em 2011 para 252, em 2015. A intolerância velada viabilizada pela condição cordial aparentemente deu lugar ao ódio e intolerância explícitos.

Os dados pinçados acima – sem prejuízo de tantos outros possíveis –, apontam para indícios de uma inefetividade jurídico-normativa da disciplina da laicidade que, no Brasil, haveria de assegurar os contornos jurídicos para as interações isonômicas entre os diferentes credos e entre estes e o Estado. Considerando a realidade de desigualdade e violência sinalizada, configuram-se como necessária e relevante a realização de pesquisas jurídicas interdisciplinares que se dediquem ao enfrentamento de tais questões. Por essa razão, a atual pesquisa pretende investigar como indivíduos praticantes de religiões de

³ Sergio Buarque de Holanda cunhou o conceito “homem cordial” para exprimir o traço característico das dinâmicas sociais brasileiras, que aparentando serem permeadas por bondade, amizade e polidez, ocultam para além da superficialidade o oposto dessa percepção.

matriz africana experimentam socialmente a laicidade, a partir do modo como representam três aspectos de sua experiência laica, quais seja: 1.a experiência social de liberdade de consciência; 2.os sentidos de igualdade em suas interações sociais e; 3.a atuação estatal em face dos contextos interacionais determinados pelo elemento religioso. Sendo estes três distintos objetos representacionais considerados pela teoria da laicidade estrita (PENA-RUIZ, 2003) como necessários as discussões sobre a efetividade da norma laica.

Configura-se, assim como objetivo geral do estudo analisar quais são as representações sociais dos indivíduos praticantes de religiões de matriz africana sobre os três pressupostos acima mencionados e, como tais representações podem afetar sua constituição identitária.

A pesquisa qualitativa empírica descritiva de natureza interdisciplinar se propõe a analisar um fenômeno jurídico a partir de seus desdobramentos sociais, para tanto valer-se-á de um delineamento plurimetodológico, configurado em sua fase preliminar, pela adoção da teoria das representações sociais (SÁ, 1996; SANTOS; ALMEIDA, 2005) e das diretrizes normativo-prescritivas da teoria da laicidade estrita (PENA-RUIZ, 2003) para direcionamento na elaboração das perguntas utilizadas nas entrevistas semiestruturadas na fase de coleta de dados. Para o momento da análise, adotou-se a técnica da classificação hierárquica descendente (CHD), viabilizada por meio do uso do *software* de análises lexicais Iramuteq. Finalmente, para realização das inferências e controle dos dados adotou-se o método de triangulação pelo cruzamento de três eixos, sendo eles: 1) as teorias do constitucionalismo-legislação simbólica, das identidades e representações sociais, 2) o arcabouço jurídico-normativo que disciplina a laicidade no Brasil e, 3) as representações dos sujeitos acerca do fenômeno social da laicidade a partir dos três pressupostos teóricos (FONSECA, 2009; GIL, 2002; MINAYO; DESLANDES, 2002; SÁ, 1996; SANTOS; ALMEIDA, 2005).

Isto posto, o estudo se inicia com a apresentação do referencial teórico, constituído pela exposição das teorias da Constituição e Legislação simbólicas, (de)colonialidade, laicidade estrita, identidades e representações sociais. Também é feita uma breve explanação da disciplina normativa de proteção aos cultos de matriz africana. Em seguida é

realizada a apresentação detalhada do método e resultados, adiantando-se para a execução da triangulação teórica, finalizando com a conclusão e exposição das limitações inerentes ao estudo.

2 REFERENCIAL TEÓRICO E NORMATIVO

2.1 Constituição e legislação simbólicas

Na busca pela compreensão dos problemas sociais atravessados pelas expectativas normativo-jurídicas, Neves (2011) oferece a teoria da constitucionalização-legislação simbólica, como possibilidade de apreensão dos processos de esvaziamento da normatividade de constructos jurídicos de modo a viabilizar não apenas inefetividade jurídica mas, propriamente, a manutenção de processos ideológicos de estruturação de poder. Nesse sentido, o autor apresenta a definição de legislação simbólica como a “produção de textos cuja referência manifesta à realidade é normativo-jurídica, mas que serve, primária e hipertroficadamente, a finalidades políticas de caráter não especificamente normativo-jurídico” (p.30).

Partindo do modelo sugerido por Kindermann, Neves (2011) classifica as constituições-legislações simbólicas, considerando seu conteúdo, em três tipos: 1) legislação confirmação de valores; 2) legislação-álibi; 3) legislação-formula de compromisso dilatatório.

O primeiro dos modelos, *legislação confirmação de valores*, caracteriza-se pela prática normativa de diferenciação de grupos a partir dos valores ou interesses que os configura e demarca. Nisto, o primeiro modelo opera uma “gestão de diferenciação que aponta para a glorificação ou degradação de um grupo em oposição a outros dentro da sociedade” (NEVES, 2011, p.35). O segundo modelo, *legislação-álibi*, esvazia do Estado seu papel de produtor de determinadas realidades sociais, v.g. os processos esperados do Estado para promoção da igualdade, dignidade e liberdades, deslocando por meio da legislação (simbólica) existente, a responsabilidade para outros atores sociais. Configurando-se, com efeito, como óbice à concretização das expectativas sociais depositadas nas normas jurídicas. Já o terceiro modelo, *legislação-formula de*

compromisso dilatatório, identifica-se o deslocamento do momento de resolução dos conflitos sociais, do tempo presente, para um futuro não sabido.

As análises dos processos sócio-normativos das legislações simbólicas podem ser articuladas com discussões que se debrucem sobre modelos de estruturação de sentidos que naturalizam dinâmicas de subalternização e hierarquização sociais, como p.ex. as teorias (de)coloniais que serão expostas a seguir.

2.2 Perspectivas teóricas e processos (de)coloniais

De acordo com Quijano (2005), a compreensão dos processos de estruturação simbólica das sociedades americanas pós-modernidade podem ser compreendidas a partir da perspectiva da *colonialidade do poder*. Para o autor, essa forma específica de estruturação social viabilizou-se por meio da junção de dois processos político-histórico-ideológicos: a *padronização racial da classificação social* e a *articulação de todas as formas conhecidas de controle do trabalho*.

Ao apresentar a ideia de *padrão racial* não circunscreve o constructo à noção de raça como ordinariamente admitida, para o autor, a raça é um fenômeno sócio-político, determinado pelas interações sociais atravessadas pelo poder, desdobrando-se numa produção identitária política. Quando, p.ex., identificam-se como negros, aqueles que se encontram em oposição aos brancos, bem como índios, asiáticos, latinos, todos na mesma circunstância. Sendo tais identidades consideradas apenas após os processos de colonização política das américas, emergindo assim, os sentidos identitários de branco-europeu em contraponto a todas as demais possibilidades “raciais”. Nessa diferenciação ou classificação social é impregnada a ideia de superioridade daqueles que são marcados pelo caractere branco-europeu ao passo que inferiorizados todos os demais.

Nesse contexto, seria a modernidade, segundo Quijano (2005), o primeiro sistema mundo global operacionalizado a partir desse padrão de poder tratado como *colonialidade*, que, mais especificamente, espraia-se por meio de três modos específicos, quais sejam: 1.expropriando econômico-político-geograficamente as populações colonizadas; 2.reprimindo as formas de produção de conhecimento dos colonizados, desqualificando e silenciando seus padrões de produção de sentido e universo simbólico;

3.impondo – por diversos métodos – a absorção parcial do universo simbólico dos grupos dominadores-colonizadores.

Por meio das especificidades dos dois últimos modos, o campo simbólico no qual a experiência social se desdobra é ressignificado pelas seleções ideológicas de interesse da colonialidade, de modo que se estigmatizam todos os signos dos colonizados ao passo que é forjada, nas trocas sociais, a ideia de positividade e superioridade para todo o conjunto simbólico que constitui o campo de existência e consequentes identidades dos indivíduos e grupos que se localizam no espectro social dos colonizadores; constituindo-se assim a *classificação social* a partir da *padronização racial*.

Por sua vez, Santos e Meneses (2009), discutindo os mesmos processos, consideram esse processo de naturalização das diversas formas de dominação (econômica, política e cultural) como a *epistemologia ocidental dominante*, que a seu turno, se assenta no *pensamento abissal*, isto é, um *modus* de definição unilateral das linhas que estabelecem e definem as experienciais sociais, os saberes e mesmo as identidades dos atores sociais, como úteis-inúteis, visíveis-invisíveis, dignos-indígnos, etc. Para os autores, Quijano (2005) e Santos e Meneses (2009) a superação dessas formatações sociais passa pelo enfrentamento e desvelamento dessas amarras simbólicas que se institucionalizam nos processos naturalizados nas vivências, na elaboração de uma nova epistemologia, ou seja, um novo campo de possibilidades de compreensão e elaboração dos saberes que haverão de estruturar as relações sociais.

A colonialidade do poder que opera a partir do campo simbólico, viabiliza processos normativos tratados como legislações simbólicas, isto é, aquelas que comportam e fomentam as contradições entre a realidade social e seus conteúdos jurídicos, sendo necessário inserir a norma constitucional laica nesse intervalo de debate.

2.3 A laicidade e seus pressupostos da laicidade

A laicidade, prevista na Constituição de 1988 em seu art.19, inciso I, é anunciada desde a modernidade como princípio estatal de separação entre os interesses privados das religiões e a atuação-interesse público que conduz a atuação estatal. Por muito tempo, desde a vigência teórico e dogmática do positivismo jurídico, ausente do pensamento

crítico, as diretrizes laicas eram compreendidas como orientadas ao Estado, como se apenas sobre este recaísse a normatividade que orienta o princípio laico.

Pena-Ruiz (2003), em sua teoria da laicidade estrita, destaca que a mera previsão normativa – constitucional e/ou infraconstitucional –, não é suficiente para que se afirme um sistema jurídico e social com laico, é preciso recursos outros de mensuração para a laicidade. Neste sentido, o autor propõe três pressupostos para experiência laica, sendo eles: 1. Liberdade de consciência, 2. Igualdade entre os cidadãos, e, 3. Interesse geral do bem comum.

Freire e Reis (2018), ao alargarem interdisciplinarmente o conteúdo dos pressupostos apresentados por Pena-Ruiz (2003), elucidam que o primeiro pressuposto consubstancia-se na habilidade de perceber-se enquanto produto mediato de uma historicidade que atravessa interações sociais que lhes são imediatas o que posiciona os indivíduos de modo ativo em suas interações, a saber, a experiência de consciência – ou liberdade de consciência – sendo esta determinada pela capacidade de compreensão e enfrentamento das contradições presentes na vida material dos indivíduos e grupos e a pela tomada de ação decorrente da consciência. O segundo pressuposto é, com efeito, um produto do primeiro, quando a partir da consciência as desigualdades incompatíveis com os ideais democráticos constitucionais são desveladas e enfrentadas, de modo que as especificidades de grupos e indivíduos não seja utilizada para propiciar experiências sócio jurídicas de rebaixamento e estigmatização social. Nisto, inexistindo liberdade de consciência e igualdade entre os cidadãos, caberia ao Estado, por meio de uma atuação específica, promover as alterações necessárias para o exercício das liberdades laicas e, através delas, da igualdade entre os indivíduos. Sendo precisamente esta espécie de atuação, segundo Pena-Ruiz (2003), o terceiro pressuposto, imprescindível à realização e manutenção dos dois primeiros pressupostos.

Desta forma, a laicidade, deve ser compreendida para além da ideia de abstração jurídica utilizada para orientação dos atos estatais, mas antes disso, deve ser percebida nas dinâmicas em sociedade, por ser, como apontam Freire e Reis (2018, p. 101), “um fenômeno necessariamente social, identificado na experiência histórica de um grupo, para apenas, em seguida, ser percebido como conteúdo normativo”.

2.4 O culto de matriz africana e a proteção normativa

Existe no Brasil, um incipiente arcabouço normativo infraconstitucional voltado à disciplina da laicidade, sobretudo no tocante à correção das desigualdades historicamente constituídas em relação aos diversos cultos e o culto cristão. A Constituição consagra a laicidade estatal em seu art. 19, inciso I, e comunica com este princípio os axiomas de liberdade e igualdade, consubstanciados em diversos incisos do seu art. 5º, como se observa, nos fragmentos abaixo:

Art. 5º **Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza**, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes

[...]

VI - **é inviolável a liberdade de consciência e de crença**, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias (BRASIL, 1988, grifos nossos).

Para que a materialização dessas diretrizes constitucionais venham a ocorrer é necessário que outras normas, infraconstitucionais, possam instituir satisfatoriamente meios para um convívio igualitário e respeitoso, considerando as marcas históricas que atravessam as dinâmicas sociais desigualando indevidamente os indivíduos e grupos a partir do elemento religioso socialmente identificado. É precisamente nesse sentido que no curso da elaboração recente da história jurídica nacional, antes e depois da promulgação da Carta Magna de 1988, algumas políticas públicas foram instituídas no sentido de propiciar espaços igualitários, com especial destaque aos contextos religiosos e culturalmente atravessados pelo fenômeno religioso.

Assim, já no Código Penal vigente, promulgado em 1940, durante o período do Estado Novo, instituiu-se no art. 208, o crime contra o sentimento religioso, punindo com detenção, de um mês a um ano, ou multa, aquele que escarnecer de alguém publicamente, em razão de sua crença vier a perturbar ou impedir cerimônia ou prática de culto religioso, ou ainda vilipendiar publicamente ato ou objeto de culto religioso. Ainda na seara penal, em 1989 é promulgada a Lei n. 7.716 que vem disciplinar os “crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor”. Destaque-se neste diploma, os art. 1 e 20, que respectivamente preveem:

Art. 1º Serão punidos, na forma desta Lei, os crimes resultantes de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional.

[...]

Art. 20. Praticar, induzir ou incitar a discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional (BRASIL, 1989, grifos nossos).

Migrando da seara penal para a cível, tem-se em 2003, Lei n. 10.639 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira". A norma de 2003, que altera a Lei no 9.394/1996, estabelece por meio da dicção dos §§2º e 3º, do art.26-A que nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, públicos ou particulares, sejam ofertadas de modo obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira, além da história de luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o papel do negro na formação da sociedade nacional, sendo dada ênfase à contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil.

Em 2010, é instituído o Estatuto da Igualdade Racial (Lei n. 12.288), que dentre outras medidas, reafirma em seu Capítulo III (arts.23 a 26) o direito à liberdade de consciência e de crença e ao livre exercido dos cultos religiosos, destacando-se dentre os dispositivos, os seguintes:

Art. 24. O direito à liberdade de consciência e de crença e ao livre exercício dos cultos religiosos de matriz africana compreende:

[...]

VIII - a comunicação ao Ministério Público para abertura de ação penal em face de atitudes e práticas de intolerância religiosa nos meios de comunicação e em quaisquer outros locais.

[...]

Art. 26. O poder público adotará as medidas necessárias para o combate à intolerância com as religiões de matrizes africanas e à discriminação de seus seguidores, especialmente com o objetivo de:

[...]

I - coibir a utilização dos meios de comunicação social para a difusão de proposições, imagens ou abordagens que exponham pessoa ou grupo ao ódio ou ao desprezo por motivos fundados na religiosidade de matrizes africanas;

[...]

III - assegurar a participação proporcional de representantes das religiões de matrizes africanas, ao lado da representação das demais religiões, em

comissões, conselhos, órgãos e outras instâncias de deliberação vinculadas ao poder público (BRASIL, 2010, grifos nossos).

Por fim, em 2012, institui-se por meio da Lei n. 12.644, o Dia Nacional da Umbanda em 15 de novembro.

Verifica-se assim o estabelecimento, com base na disciplina constitucional, de um arcabouço normativo civilista para exercício das liberdades (Lei n. 10.639/2003; Lei n. 12.288/2010), e penalista (Decreto-Lei n. 2.848/1940; Lei n. 7.716/1989), tratando criminalmente os ataques ao sentimento e a prática das religiões, todas elas e especial destaque para as matriz africana, em razão das históricas agressões que sobre ela recaem, cabendo nesses casos, ao Ministério Público a regular promoção da ação penal em face de atitudes e práticas de intolerância religiosa.

A disciplina constitucional e infraconstitucional da laicidade é percebida socialmente a partir de seus níveis de efetividade, sendo essa normatividade um dos aspectos que integram os contextos interacionais pelos quais se elaboram as identidades.

2.5 Identidade e espaço público

Articulando os conceitos de *identidade pressuposta* e *identidade re-posta*, Ciampa (2005) refunda a delimitação teórica para a compreensão do modos como a identidade é constituída e mantida nas interações psicossociais do cotidiano.

Assim, a identidade pessoal manifesta-se como elemento que compõe a identidade do indivíduo como um *dar-se*, isto é, um processo de contínua identificação que, no entanto, pode ser percebido pelos indivíduos como um *dado*, atemporal e despido e historicidade, ou seja, como um fenômeno preestabelecido. Como aponta Ciampa (2005), os indivíduos se percebem numa determinada posição a partir de um conjunto de papéis estático, acabado em sua totalidade, sendo, no entanto, a elaboração identitária uma sucessão de reposições de si-mesmo, uma contínua construção.

Assim, o indivíduo enquanto ser social, que ocupa posições específicas, é um ser-posto, por tais posições identificado, determinado, que precisa se perpetuar, reiterando tais posições, papéis sociais, em um *dar-se* contínuo, compreendido, formalmente, como produto atemporal. Por isso, a re-posição da identidade deixa de ser vista como uma

sucessão temporal e passa a uma simples manifestação de um ser idêntico a si-mesmo, numa pretensa permanência e estabilidade, ou como prefere o autor, em uma “mesmice de si”: o ser idêntico a si mesmo (CIAMPA, 2005).

Esta identidade pessoal é afirmada quando o indivíduo se reconhece e é reconhecido como tal, por meio do processo relacional de reiterada re-posição. Deste modo, cada posição assumida pelo indivíduo, o determina, fazendo de sua existência concreta uma unicidade da multiplicidade que se realiza no desenvolvimento destes processos de re-posição, no *dar-se*. Daí a afirmação de Ciampa (2004) de que a existência, embora enquanto totalidade, manifesta-se em partes, como desdobramentos das múltiplas determinações que compõem a identidade pelas quais se compreende o indivíduo. Ciampa (2002) também destaca que, a experiência dos papéis sociais é atravessada pela estima socialmente dirigida a cada um dos papéis vivenciados, pressionando-os a uma maior ou menor exposição, afetando a qualidade destas experiências e, por conseguinte, das identidades por elas constituídas, quando, p.ex., determinado papel é socialmente rejeitado ou exaltado. Cabendo, como sugere o teórico, aos papéis políticos – também performados pelos atores sociais –, as alterações necessárias ao melhor desempenho na constituição das identidades e experiência social.

Ocorre que todos os papéis que se articulam na constituição identitária, seja ela percebida como um *dar-se* ou como um *dado*, possuem uma carga valorativa que lhe é atribuída nas trocas simbólicas socialmente localizadas, por isso o *ser-trabalhador* ou *ser-desempregado*, o *ser-cristão* ou *ser-candomblecista* não são papéis desprovidos de uma estima ou estigma social, todos eles são marcados por processos de diferenciação desdobrados nas trocas simbólicas de modo ideológico, isto é, nem sempre percebidos pelos sujeitos. Daí a necessidade de papéis específicos – ou caracteres presentes em dados papéis –, integrantes da identidades dos indivíduos e grupos orientados finalisticamente à alteração das cargas valorativas que recaem sobre certos aspectos identitários quando estes forem negativos ou nocivos à experiência social dos indivíduos. A esta habilidade identitária Ciampa (2002) chama de *identidades políticas*, ou seja, a habilidade, que emerge de dados papéis, de alterar as configurações sociais, redefinindo as interações de

indivíduos e grupos, isto é, com vistas ao ajustamento dos aspectos negativos da interação identitária e enfrentamento das contradições sociais.

2.6 Teoria das Representações Sociais (RS)

É crescente o interesse pela utilização do referencial da Teoria das Representações Sociais no campo das ciências sociais, enquanto recurso útil à apreensão dos sentidos socialmente elaborados e partilhados, capazes de significar e orientar condutas. Isto porque, conforme a teoria moscovician⁴, as representações sociais (RS) são formas de conhecimento elaboradas e partilhadas, na interface psicossocial dos fenômenos sociais, a saber, elaboraram-se enquanto saberes pragmáticos, na mente dos indivíduos e nos grupos e em suas interações, concomitantemente. Norteadas as práticas sociais.

Santos e Almeida (2005, p.34) pontuam ainda que as RS, assumem um papel instrumental na elaboração da realidade social a partir do momento que apresentam, minimamente, quatro funções, quais sejam: 1. Significam a realidade social, de maneira que os atores sociais passam a compreendê-la por meio destes signos; 2. Orientam as práticas e interações sociais; 3. Estabelecem um sistema de referências justificador de comportamentos e, finalmente, 4. Produzem identidades.

Por essa razão, as RS, figuram, a um só tempo, como teoria e método, possibilitando pesquisa e análise, tornam-se importantes instrumentos para a compreensão das realidades sociais com as quais interagem os indivíduos, na medida em que possibilitam a compreensão de seu posicionamento e ação (SÁ, 1996; SANTOS; ALMEIDA, 2005).

3 MÉTODO

3.1 Participantes

O presente estudo foi realizado com 15 participantes pertencentes, todos eles, a religiões de matriz africana, nas cidades de Petrolina-PE e Juazeiro-BA, localizadas no Sertão Pernambucano. Como critério de inclusão foi delimitado apenas que esses indivíduos fossem membros de uma religião de matriz africana, sendo a amostra de

⁴ A teoria das representações sociais foi inicialmente proposta pelo psicólogo social romeno radicado na França, Serge Moscovici, na década de 1960.

natureza não-probabilística por conveniência, adotando ainda como critério de saturação para fechamento da amostra.

3.2 Procedimento e instrumento

A coleta de dados ocorreu no intervalo em setembro de 2017, sendo utilizando como instrumento um roteiro para entrevistas semiestruturadas, realizadas após autorização e assinatura do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE). Dada a abordagem qualitativa, o instrumento contou com perguntas abertas voltadas a possibilitar a fala dos entrevistados acerca do tema abordado com vistas a apreensão das representações sociais partilhadas por esses indivíduos sobre o fenômeno da laicidade a partir dos seus três pressupostos. Ao tempo da elaboração do roteiro de entrevista foi considerada a distância entre as disposições teóricas e a concretude das experiências sociais, isto é, quando pensou-se em identificar como os indivíduos representam os aspectos de consciência, igualdade e neutralidade estatal presentes em suas interações, reconheceu-se que o uso estrito de tais termos poderia inviabilizar o acesso aos sentidos, por esta razão, as perguntas foram adaptadas em seus termos e quanto a ordem dos pressupostos para que se viabilizasse o acesso ao campo simbólico partilhado.

Deste modo, a ordem dos pressupostos *1.consciência; 2.igualdade dos cidadãos e 3.neutralidade estatal* foi alterada na construção do instrumento de modo a facilitar o acesso aos sentidos orientadores das experiências, sendo iniciada a entrevista a partir das vivências de (des)igualdade, seguindo-se para a neutralidade estatal e, por fim, a consciência dos sujeitos acerca de tais processos. Para que se viabilizasse a fala dos entrevistados sobre a experiência ou não de igualdade (2º pressuposto) utilizou-se a pergunta disparadora: “nas relações em sociedade, os indivíduos estão em pé de igualdade?”. Para os sentidos sobre a atuação estatal (3º pressuposto) questionou-se se “na sua experiência ou de pessoas que você conheça, o Estado age para equilibrar e promover a igualdade ou impedir ataques?” e, finalmente, após as falas sobre os dois pressupostos, buscou-se o conteúdo da consciência dos sujeitos (1º pressuposto) por meio da pergunta disparadora: “se há (ou não) a igualdade e neutralidade do Estado, como as coisas se tornaram assim e por que não mudam?”.

As respostas foram registradas por meio de gravador e transcritas posteriormente em sua integralidade, seguindo-se o tratamento dos dados e análise.

3.3 Análise dos dados

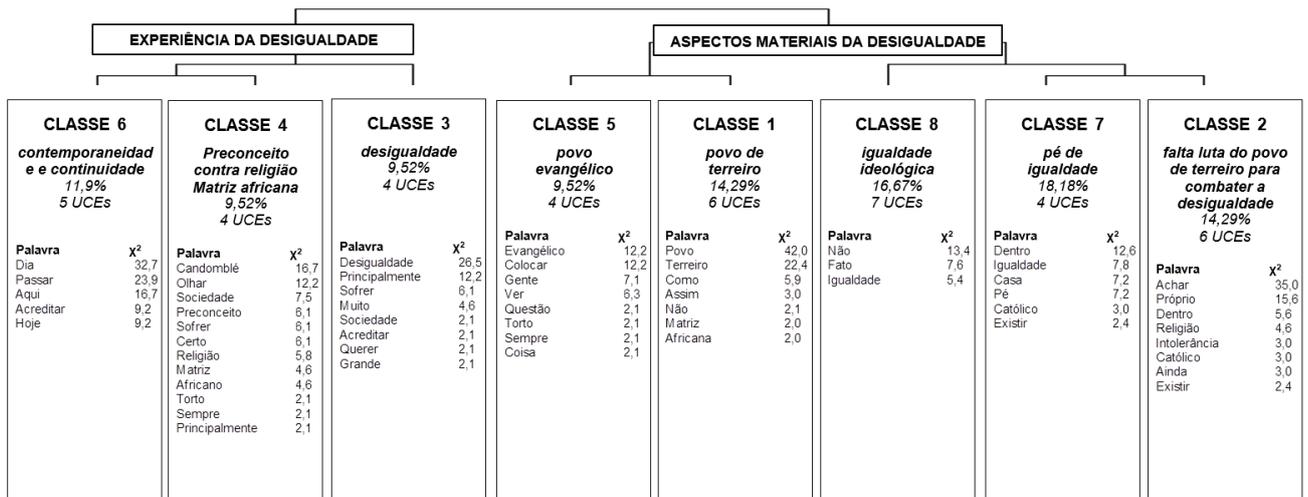
Após o processo de transcrição das 15 entrevistas, aplicou-se ao *corpus* da pesquisa a técnica de análise de conteúdo com suporte no *software* Iramuteq por meio da Classificação Hierárquica Descendente (CHD) que, ao analisar o grupamento de palavras nas entrevistas, gera eixos e classes lexicais, que contextualizam e evidenciam o sentido comum orientador dos discursos.

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

A análise feita por meio do *software* Iramuteq, usando a técnica de análise CHD gerou 3 tabelas, sendo cada uma delas correspondente ao conjunto de sentidos comuns para cada uma das perguntas. Sendo a primeira questão disparadora “nas relações em sociedade, os indivíduos estão em pé de igualdade?” Gerando, desta forma a primeira tabela convertida em banco de dados, conforme pode ser visto na *figura 1*.

Para a primeira questão disparadora, o programa considerou 93,33% da análise, correspondendo a 42 unidades de contexto elementar (UCEs) de um total de 45. A partir deste material analisado foram agrupadas 8 classes, distribuídas em torno de 2 eixos, sendo o primeiro eixo intitulado de “Experiência da desigualdade”, enquanto o segundo é nomeado como “aspectos materiais da desigualdade”. O primeiro eixo é composto por 3 classes, sendo elas a classe 6, nomeada como “contemporaneidade e continuidade”, com 11,9% do corpus analisado, seguida da classe 4, “preconceito contra religião de matriz africana”, com 9,52 %, e a classe 3, com 9,52% do corpus analisado, intitulada de “desigualdade”. O segundo eixo é composto por 5 classes, sendo elas: a classe 5, com 9,52% do corpus analisado e intitulada de “povo evangélico”, a classe 1 “Povo de terreiro” com 14,3% das análises, classe 8, com 16,7% das análises e intitulada de “Igualdade ideológica”, a classe 7, com 14,3% e intitulada de “pé de igualdade” e a classe 2, com 14,3% dos dados analisados e intitulada de “falta luta dentro da própria religião para combater a desigualdade”, como observado na *tabela 1*, logo abaixo.

Figura 1 - Dendrograma representações sociais de praticantes de religião de matriz africana sobre a experiencial social da igualdade



Como é possível identificar por meio da figura 1, o primeiro eixo, “Experiência da desigualdade”, apresenta, por meio de suas classes a noção de que, para os indivíduos integrantes dessas religiões de matriz africana, há, na sociedade, um senso de desigualdade em relação aos demais cidadãos e credos, sendo este sentido contínuo e atual.

A classe 6, com 5 UCEs, agrupou-se em torno de palavras como *Dia* ($\chi^2=32,7$), *Passar* ($\chi^2=23,9$), *Aqui* ($\chi^2=16,7$), *Acreditar* ($\chi^2=9,2$) e *Hoje* ($\chi^2=9,2$) que, quando combinadas revelam o sentido de contemporaneidade e continuidade da desigualdade experimentada pelos indivíduos dessas religiões, como se pode ver no fragmento de resposta a seguir:

Porque a cada **dia** que **passa**, a gente vê a intolerância de cara, tanto na mídia, tanto na rua, como em qualquer outro lugar.

A classe 4, com 4 UCEs, destaca-se por evidenciar os traços do preconceito específico que atravessa os membros de religiões de matriz africana. A classe é composta por palavras como *Candomblé* ($\chi^2=16,7$), *Olhar* ($\chi^2=12,2$), *Sociedade* ($\chi^2=7,5$), *Preconceito* ($\chi^2=6,1$), *Sufrer* ($\chi^2=6,1$), *Certo* ($\chi^2=6,1$), *Religião* ($\chi^2=5,8$), *Matriz* ($\chi^2=4,6$), *Africano* ($\chi^2=4,6$) entre outras, que demonstram essa perspectiva de preconceito religioso, como mostrado nos fragmentos a seguir:

À **sociedade** não tem essa igualdade não, eles **olham** para a gente, principalmente nós de **candomblé**, somos diminuídos, de certa forma, mal vistos. As pessoas nos

olham de outra forma quando sabem que somos dessa **religião** (...) ao longo do tempo a **sociedade** nunca admitiu que a **religião** de **matriz africana** fosse uma **religião** que cabia na **sociedade**, eles sempre discriminaram, nunca aceitaram.

Já a classe 3, composta por 4 UCEs, destaca a visão desses indivíduos quanto a desigualdade frente a sociedade e ao governo, tendo como base a fundação da cidade baseada na religião católica. Essa classe é composta por palavras como *Desigualdade* ($\chi^2=26,5$), *Principalmente* ($\chi^2=12,2$), *Sofrer* ($\chi^2=6,1$), *Muito* ($\chi^2=4,6$), *Sociedade* ($\chi^2=2,1$) e outras, que ao se agruparem, demonstram essa visão de desigualdade que os indivíduos de matriz africana experimentam, como declarado no fragmento a seguir:

E até hoje nós **sofremos** com essa **desigualdade** perante a sociedade, perante o governo, eles não aceitam, eles não querem. E aqui, **principalmente**, no Vale do São Francisco, a discriminação é **grande**, porque Petrolina foi fundada pela igreja católica.

É possível perceber que as classes 6 e 4 possuem uma relação direta entre si, como visto na *figura 1*, apontando para a correlação entre os sentidos de contemporaneidade e continuidade do preconceito contra a religião. Sendo, ambas as classes subordinadas à classe 3 “desigualdade”, de modo que se organiza o sentido da desigualdade a partir da ideia de intensidade, continuidade e atualidade.

O segundo eixo, “aspectos materiais da desigualdade”, apresenta, através de 5 classes, um grupamento de ideias que apontam os caracteres da desigualdade experimentada pelos respondentes. De maneira que as classes se articulam para elucidar os sentidos partilhados sobre a desigualdade atual e contínua contra a religião de matriz africana.

O segundo eixo se organiza por meio de duas ramificações, a primeira delas é composta pelas classes 5 e 1, correlatas entre si, demonstrando os sentidos de antagonismo entre os povos de terreiro e os evangélicos. A classe 5, composta de 4 UCEs, sendo 9,52% do material analisado, com palavras como *Evangélico* ($\chi^2=12,2$), *Colocar* ($\chi^2=12,2$), *Gente* ($\chi^2=7,1$), *Ver* ($\chi^2=6,3$), *Questão* ($\chi^2=2,1$), *Torto* ($\chi^2=2,1$), demonstra os sentidos partilhados pelos respondentes sobre a organização dos evangélicos na sociedade e no Estado, sugerindo a força que os mesmos têm para ganhar espaço política e socialmente. Destacam-se fragmentos como:

A religião deles ainda **vê** a religião (africana) como uma coisa pobre(...), sem poder na sociedade, como a **gente vê**, os **evangélicos têm** pessoas como representantes e dificilmente a **gente** consegue **colocar** um representante (no governo) (...) a **gente vê** uma massa enorme **evangélica** organizada e a gente não vê uma massa candomblecista organizada, e aí é o x da questão.

Diretamente relacionada à classe 5, está a classe 1, que informa a perspectiva dos respondentes sobre em relação a eles mesmos, mais especificamente, sobre o modo como são vistos pelos outros indivíduos em sociedade. A classe 1 é composta por 6 UCEs e possui palavras como *Povo* ($\chi^2=42,0$), *Terreiro* ($\chi^2=22,4$), *Não* ($\chi^2=2,1$), e outras que, quando reunidas, demonstram essa perspectiva por parte desses indivíduos, como esta exibida nos fragmentos a seguir:

Todos os **povos** de **terreiro**, quem não vivencia a religião que **não** seja a cristã sabe disso, a gente **não** é visto com bons olhos, a gente é visto como pessoas que cultuam demônios, pratica maldades, como bruxos. (...) que representa as mulheres de **terreiro**, os **povos** de **terreiro**, tu já é olhada assim, com um olhar meio torto. Sua opinião, aquelas autoridades até escutam porque são obrigados a ouvir, mas é como se elas **não** tivessem ouvido.

Já a classe 8, subordina as classes 7 e 2, como se pode observar na *figura 1*, evidenciando uma noção de igualdade irreal, meramente anunciada ou ideológica – como decidiu-se nomear nesta pesquisa –, o sentido comum para os respondentes é de uma igualdade como algo fictício, que na prática, não funciona de maneira adequada. Esta classe possui 7 UCEs, que corresponde a 16,67% dos dados analisados e ficam destacadas palavras como *Não* ($\chi^2=13,4$), *Fato* ($\chi^2=7,6$), *Igualdade* ($\chi^2=5,4$) e muitas outras, que quando se agrupam, demonstram esse sentido de uma igualdade fictícia, como nos fragmentos a seguir:

Eu acho que isso é nítido, que não vivemos num país laico, que dá liberdade, mas não dá **igualdade**, isso é um **fato**, não dá para negar, então vivemos nessa estrutura **social** de um país laico-cristão, que é histórica. (...) **fato** que é uma religião de matriz africana, lida com raça, então a gente já envolve racismo nisso, que é um outro problema gigantesco que a gente tem que enfrentar. Então não, não existe essa **igualdade**.

A classe 7, diretamente ligada à classe 2, refere-se a visão geral de que tais indivíduos não estão em pé de igualdade, as palavras mais recorrentes nesta classe são *Dentro* ($\chi^2=12,6$), *Igualdade* ($\chi^2=7,8$), *Pé* ($\chi^2=7,2$), *Católico* ($\chi^2=3,0$) e outras, que quando

associadas, demonstram essa discrepância acerca dos indivíduos estarem em pé de igualdade dentro do estado.

Dentro do Estado há muita desigualdade entre nós, eles não estão em **pé de igualdade**.

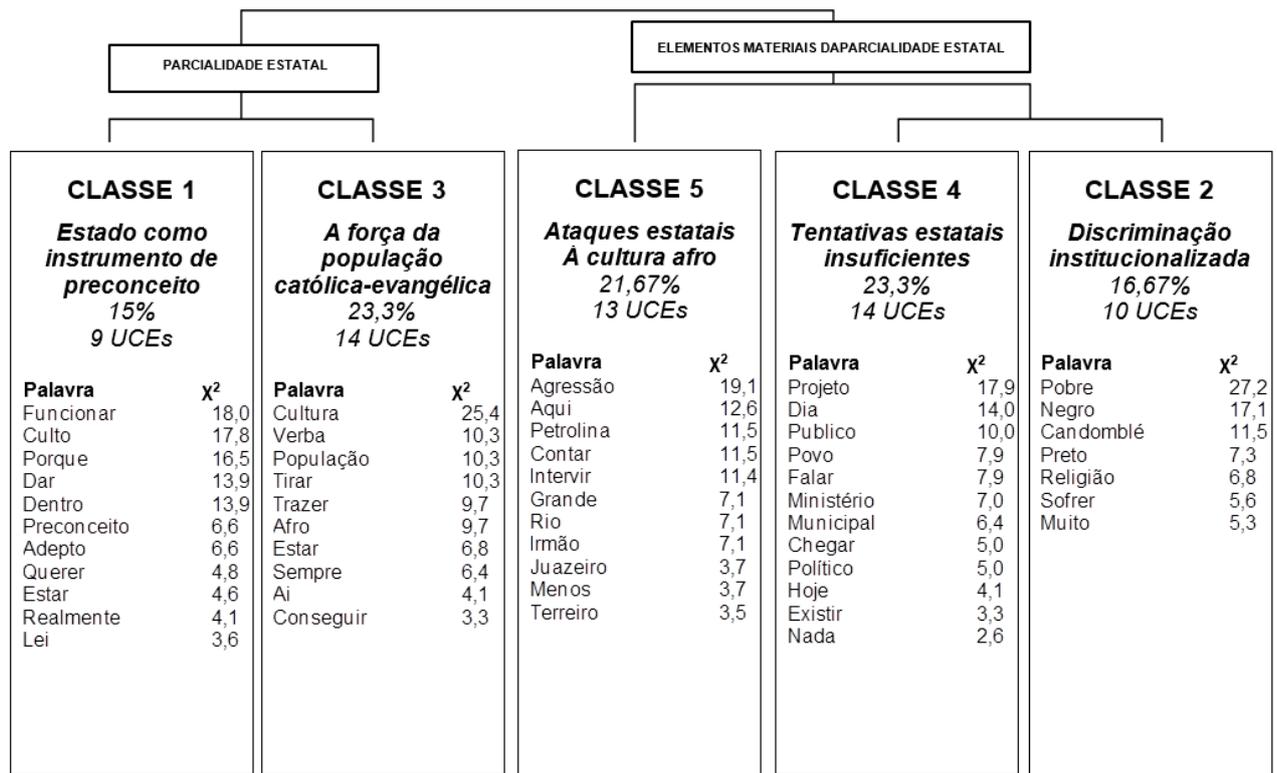
Finalmente, a classe 2, com 6 UCEs organizou-se a partir de termos como *Achar* ($\chi^2=35,0$), *Próprio* ($\chi^2=15,6$), *Dentro* ($\chi^2=5,6$), *Religião* ($\chi^2=4,6$), *Intolerância* ($\chi^2=3,0$), *Católico* ($\chi^2=3,0$) que, uma vez relacionadas, trazem a visão acerca da iniciativa (a falta dela), dentro da própria religião, para buscar e ganhar espaço na sociedade e no Estado, como demonstrado no seguinte fragmento:

Acho que isso traria uma força até maior de lutarmos por nossos direitos e nossos deveres **dentro** da **religião**, mas a gente vê que, infelizmente, os **próprios** colegas, amigos, parceiros, irmãos de fé, ainda existe esse impasse.

As 5 classes do eixo 2 se relacionam para evidenciar os caracteres específicos da experiência desigual dos povos de terreiro em relação aos demais partícipes da sociedade. Sendo evidente, nesta primeira análise, a relação de antagonismo que marca a ideia de (des)igualdade no senso comum extraído a partir das falas dos respondentes.

No tocante ao segundo grupo de respostas, produzidas a partir da questão disparadora voltada a levantar sentidos sobre segundo pressuposto da laicidade, a neutralidade, indagou os sujeitos sobre como “o Estado age para equilibrar, para promover a igualdade, ou impedir ataques?”. Nesta análise, o programa considerou 69,77% de todo o banco, correspondendo a 60 UCEs de um total de 86. A partir deste material analisado, o programa agrupou 5 classes em 2 eixos, sendo o primeiro deles intitulado como “parcialidade estatal” enquanto o segundo, “elementos materiais da parcialidade estatal”. O primeiro eixo é composto por duas classes, quais sejam, a classe 1, nomeada como “Estado como instrumento de preconceito”, com 15% da análise conferida e a classe 3, intitulada de “força da população católico-evangélica”, com 23,33% da análise. Já o segundo eixo é composto por 3 classes, sendo elas, classe 5, intitulada de “Ataques estatais à cultura afro”, com 21,67% do banco, a classe 4, com 23,33% da análise e intitulada “tentativas estatais insuficientes”, e a classe 2, com 16,67% das análises e intitulada de “Discriminação institucionalizada”. Como observado na *Figura 2*, abaixo.

Figura 2 – Dendrograma representações sociais de praticantes de religião de matriz africana sobre a neutralidade estatal



A partir dos dados expostos na *Figura 2* é possível identificar que o primeiro eixo apresenta uma relação entre as classes 1 e 3, e por meio destas, evidencia-se o sentido de Estado como um meio, uma ferramenta de propagação ou manutenção do preconceito a partir dos interesses da população católica-evangélica. A classe 1, com 9 UCEs, agrupou-se em torno de palavras como *Funcionar* ($\chi^2=18,0$), *Culto* ($\chi^2=17,8$), *Porque* ($\chi^2=16,5$), *Dar* ($\chi^2=13,9$), *Dentro* ($\chi^2=13,9$), *Preconceito* ($\chi^2=6,6$), *Adepto* ($\chi^2=6,6$), além de outras que, quando agrupadas, informam o sentido de que o Estado, mesmo possuindo leis, torna-se seletivo para a aplicação das mesmas, não sendo efetivo quando se trata das leis que protejam ou apoiem os negros e os povos de terreiro. Como fica evidenciado nos fragmentos a seguir:

Eu tenho amigos que trabalham no SEPPIR, que trabalham no SEPROME, que trabalham na Secretaria de Justiça do Estado, mas estão frustrados porque são pretos, porque são de terreiro. (...) não fazem uma **lei** realmente, fazem uma **lei** que só está no papel, mas que na prática, não **funciona**. Se um **adepto** de Candomblé for atrás dessas **leis**, realmente eles não vão **funcionar**, porque realmente a classe dominante manipula as pessoas. (...) a questão maior é realmente o **preconceito**, até do próprio Estado. O Estado não quer tomar as

dores de quem é **adepto** de candomblé não, eles querem que eles se virem e não estão nem aí, não contribuem para evitar os ataques.

A classe 3, a seu turno, é composta por 14 UCEs que correspondem a 23,33% dos dados analisados, tendo como palavras chave *Cultura* ($\chi^2=25,4$), *Verba* ($\chi^2=10,3$), *População* ($\chi^2=10,3$) e outras, que, ao serem analisadas conjuntamente, trazem à tona a ideia de que o Estado funciona na direção dos interesses das religiões cristãs (católica-evangélica), direcionando sua ação e omissão na negação da cultura dos povos de terreiro, como posto nos fragmentos das entrevistas a seguir:

O Estado não tem contribuído com isso, inclusive na educação, havia uma lei, na LDB, que na área de história era obrigatório que o professor (ensinassem religiões, e assim, culturas afro brasileiras, infelizmente isso tá sendo tirado. (...) cada vez mais, o Estado não quer que as pessoas tenham filosofia nas disciplinas, sociologia, como eles já estão tirando. E principalmente algo que se remete à **cultura** Afro Brasileira. (...) deveria, nas escolas, por ser um princípio da religião que faz parte da nossa **cultura**, devia ter mais interferência, o próprio estado deveria estabelecer ensinamentos dentro das escolas. (...) se formos para os cofres públicos, eles sempre alegam que não tem **verba**, mas já há uma secretaria de **cultura**, a gente vai trabalhar com palestras, então só vai precisar de transporte, então não vai custar quase nada. (...) então o governo não está nem aí nem vem chegando para a situação dos afro-religiosos, e acredito que se deveria tomar uma providência(...) A maioria da **população** é católica e evangélica, e eu nunca vivenciei um apoio do governo para a nossa (religião).

Assim, as classes 1 e 3 apresentam o sentido central acerca da questão disparadora, qual seja, a inexistência de uma atuação neutra por parte do Estado, ou seja, uma que promova a igualdade dos credos, ocorrendo, em seu lugar, uma instrumentalização da atuação estatal em favor das religiões cristãs.

Já o segundo eixo, nomeado de “elementos materiais da parcialidade estatal”, estrutura-se através da relação entre as classes 5, 4 e 2, sendo estas duas últimas diretamente conexas entre si e, em seguida, subordinadas à classe 5. Esse eixo evidencia os caracteres da parcialidade estatal.

A classe 5 possui 13 UCEs, e trata de casos e situações onde entidades estatais foram contrários à cultura e à religião de matriz africana, configurando o sentido de ataque estatal à cultura afro. Nessa classe estão palavras como *Agressão* ($\chi^2=19,1$), *Aqui* ($\chi^2=12,6$), *Petrolina* ($\chi^2=11,5$), *Contar* ($\chi^2=11,5$), *Intervir* ($\chi^2=11,4$), e outras ainda, que ao serem

analisadas, trazem os sentidos que informam os meios pelos quais a parcialidade estatal se materializa nas experiências sociais:

Disseram que o rio estava secando, morrendo, por **conta** de ter o negro d'água em juazeiro e a mãe d'água **aqui** em **Petrolina**. Isso foi uma das maiores **agressões** que teve o pessoal de terreiro (Petrolina). (...) outra **agressão** que passamos por **conta** do Ministério Público foi no terreiro de uma Yalorixá, uma pessoa de muito respeito **aqui** em **Petrolina**. Foi interditado pelo Ministério Público com o poder da promotora. [...] foi tão forte a **agressão**, a represália, que infelizmente, mãe Euzinha faleceu, ela tinha problemas de saúde, e por **conta** desse descaso, por **conta** desse despautério do ministério público, ela não resistiu. (...) nunca chegou a tal ponto de uma violência que venha a acarretar danos pessoais, porém, morais sim, cívicos, e o Estado não **entreviu**, inclusive chegou ao conhecimento da gente que, pelo contrário, o Estado quis coibir.

Já a classe 4 informa que, apesar de existir, por parte do Estado, planos e tentativas de alguma ajuda ou incentivo cultural, elas não são implementadas como deveriam, qualificando tais tentativas como insuficientes. A classe conta com 14 UCEs e agrupou-se em torno de palavras como *Projeto* ($\chi^2=17,9$), *Dia* ($\chi^2=14,0$), *Publico* ($\chi^2=10,0$), *Povo* ($\chi^2=7,9$), *Falar* ($\chi^2=7,9$), *Ministério* ($\chi^2=7,0$), *Municipal* ($\chi^2=6,4$), *Chegar* ($\chi^2=5,0$), *Político* ($\chi^2=5,0$) sendo evidenciado nos fragmentos a seguir.

A importância de um CNPJ, de uma regularização de terra, não posso **falar** em nome de todos, mas alguns não querem. Nós tínhamos a SEPPIR, nós tínhamos a Fundação Palmares, e todos esses direitos, tudo que tinha de **projeto**, de possíveis **projetos**. (...)a gente não tem incluído os festejos do **dia** oito de dezembro. Estou com um **projeto** e vou ver como se comporta o atual governante municipal. Um **projeto** que não se gasta quase nada, tudo a gente já tem. (...). Eu creio que pouca gente ouviu falar que comemoramos essa data, e nunca tivemos apoio. Foi um **projeto** de lei criado em 2015 pela vereadora Cristina Costa. (...). A buscar que todos os seus adeptos fossem ao **ministério público**. Fizesse um levantamento para que o **Ministério público** entrasse em defesa dos **povos** de terreiro, e esse **projeto** chegou aqui no vale.

E por fim, a classe 2, com 10 UCEs, informada por palavras como *Pobre* ($\chi^2=27,2$), *Negro* ($\chi^2=17,1$), *Candomblé* ($\chi^2=11,5$), *Preto* ($\chi^2=7,3$), *Religião* ($\chi^2=6,8$), ao serem analisadas, demonstram que há, por parte do Estado, uma discriminação institucionalizada, dirigida à negros, pobres e povos de terreiro. Este aspecto se torna evidente ao se analisar os fragmentos das respostas dos indivíduos entrevistados:

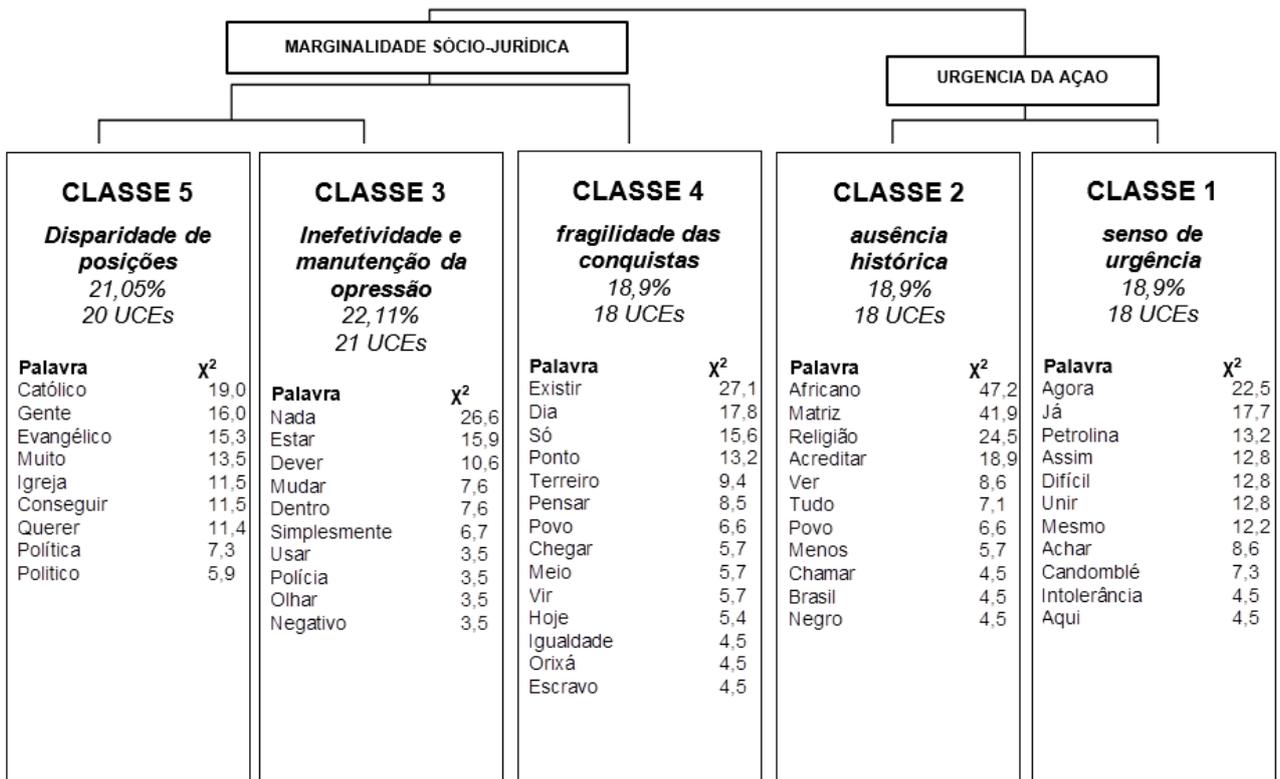
Pouco, muito pouco, os direitos que temos, legais, sobre o governo é muito pouco. Eles não atendem nossos pedidos, não nos defendem, eles acham que nossa **religião** de matriz africana é uma seita, uma religião de **pobres, negros,**

prostitutas, homossexuais. (...)uma política forjada, uma política hipócrita, tem um plano de juventude viva, um plano de juventude viva que não sai do plano, de juventude viva para uma juventude morta, porque é o que mais morre: **preto, pobre e de terreiro**.

Deste modo, os eixos 1 e 2, articulam-se para expor o sentido de discriminação institucionalizada que se apresenta como um ataque à cultura dos povos de terreiro que, embora possua alguma tentativa de combate (insuficientes) por meio de agentes estatais, permanece de modo a configurar o estado como um instrumento dos grupos sociais antagônicos à cultura afro.

Sobre as RS acerca do primeiro pressuposto da laicidade, último a ser questionado junto aos respondentes: a *consciência*, adotou-se como pergunta disparadora: “*se há ou não igualdade e neutralidade, como as coisas se tornaram assim e porque não mudam?*”. A partir das respostas coletadas, o programa considerou 76,61% do *corpus*, correspondendo à 95 de um total de 124 UCEs. Dividindo-se os sentidos em 2 eixos, num total de 5 classes. O eixo 1, intitulado de “marginalidade sócio-jurídica”, organizou-se por meio de três classes; a classe 5, com 21,05% da análise, intitulada “disparidade de posições”; a classe 3, nomeada como “inefetividade e manutenção da opressão”, com 22,11% dos dados analisados e a classe 4, com 18,95% da análise e intitulada “fragilidade das conquistas”. Já o eixo 2, intitulado como “urgência da ação”, subdividiu-se em duas classes, sendo elas, a classe 2, com 18,95% da análise e nomeada como “ausência histórica” e a classe 1, com 18,95%, intitulada “senso de urgência”, como observado na *figura 3* abaixo.

Figura 3 – Dendrograma representações sociais de praticantes de religião de matriz africana sobre a consciência acerca do convívio social



A classe 5, com 20 UCEs, agrupou-se em torno de palavras como *Católico* ($\chi^2=19,0$), *Gente* ($\chi^2=16,0$), *Evangélico* ($\chi^2=15,3$), *Muito* ($\chi^2=13,5$), *Igreja* ($\chi^2=11,5$), *Conseguir* ($\chi^2=11,5$), *Querer* ($\chi^2=11,4$), *Política* ($\chi^2=7,3$), veiculando uma ideia de oposição entre atores sociais, isto é, entre o “a gente” (povos de terreiro) e o “eles” (cristãos católicos e evangélicos). A classe veicula um sentido de disparidade das posições sociais ocupadas, permeando os termos que recebem maior relevo, como demonstrado abaixo:

Se parte da família é **evangélica** e **católica** então **eles** já colocam desde criança que essas coisas são do demônio, que **eles** não **queiram** amizade com esse tipo de **gente** (...) o nosso Estado é muito **católico**, com muitos **evangélicos**, então **eles** não vão **querer** a religião que eles considerem do diabo no meio da sociedade (...) para que a **gente** saia dessa situação de marginalidade que nos é colocada (...) e a **gente** não **consegue**, não **consegue** dar um passo.

A Classe 3, agrupada por meio de palavras como *Nada* ($\chi^2=26,6$), *Estar* ($\chi^2=15,9$), *Dever* ($\chi^2=10,6$), através de 21 UCEs, informa um sentido de inefetividade estatal na promoção da proteção, por meio políticas públicas, para a população de matriz africana, resultando a manutenção da opressão institucionalizada.

O Ministério Público deu entrada na ação mas, como eu disse, **nada** foi resolvido (...) **deveríamos** ter representantes de nossos axés, mas votamos muitas vezes até

mesmo em evangélicos que ocupam as câmaras, bancadas, não fazem **nada** por nós (...) quando você **está** sendo perseguido não há segurança (...) **deveríamos** nos unir (...) agente **deveria** se animar, correr atrás para colocar pessoas do nosso meio lá dentro da legislação (...) **nada** nos é **dado**, somos totalmente abandonados como se fossemos um **nada**.

Com 18 UCEs, a classe 4, agrupada em torno de palavras como *Existir* ($\chi^2=27,1$), *Dia* ($\chi^2=17,8$), *Terreiro* ($\chi^2=9,4$), *Povo* ($\chi^2=6,6$), traz o sentido de fragilidade nas poucas conquistas jurídicas e sociais. Emerge na fala dos respondentes um sentido de desrespeito social ao pouco que fora juridicamente reconhecido enquanto direito das populações que professam religiões de matriz africana, como se observa nos fragmentos a seguir

Não cumpre o que deve ser cumprido, **existem** leis, tem uma lei municipal **dia** oito de dezembro é **dia** municipal dos **povos** de **terreiro** (...) o município e o CEPROME não se juntam, não se mobilizam, não tiram uma semana para pensar nesse dia municipal dos **povos** de terreiro.

As classes 5 e 3 se relacionam entre si para veicular o sentido de disparidade de posições relacionada a manutenção da opressão, como causa e consequência. Mas ela encontra-se articulada com a classe 4, pela qual verifica-se a ideia de reconhecimento de poucas conquistas que, em razão da disparidade de posições, apresentam-se como frágeis.

O segundo eixo, intitulado como “urgência da ação”, é formado pelas classes 2 e 1. Sendo a classe 2, formada por 19 UCEs, agrupadas em torno de palavras como *Africano* ($\chi^2=47,2$), *Matriz* ($\chi^2=41,9$), *Religião* ($\chi^2=24,5$), *Acreditar* ($\chi^2=18,9$), *Povo* ($\chi^2=6,6$) que veiculam um sentido de ausência histórica das religiões de matriz africanas nos espaços de poder, dos campos políticos de decisão.

No Estado prevalece o poder, a riqueza e a **religião** de **matriz africana** é de um **povo** humilde, não tem recursos para oferecer, o Brasil é um país de escravatura (...) nós não temos espaço, não temos política pública direcionadas (...) por ser uma **religião** oriunda de **negros**, por vir de um país **africano** de **negros** onde foram escravizados, eu **acredito** que aqui não tenha respeito, as outras religiões se vem acima.

Interligada a classe 2, está a classe 1, com 18 UCEs, agrupadas em torno de palavras como *Agora* ($\chi^2=22,5$), *Já* ($\chi^2=17,7$) e *Difícil* ($\chi^2=12,8$), trazem um senso de atualidade e urgência para a ausência histórica nos polos de poder, implicando a necessidade de mudança a partir de uma perspectiva de emergência.

Temos um pouco de culpa, porque **agora** que estamos pedindo união, mas essa união **já** deveríamos ter a muitos anos (...) vem desde o tempo da escravidão onde isso começou, então **agora** isso está difícil de ser mudado (...) por não termos o apoio do Estado, se não procurarmos um servir de suporte para o outro vai ser difícil. **Já** está difícil.

Assim, o eixo 2, marcado pelos sentidos de ausência e urgência, informam uma necessidade de ação para alteração da produção das realidades experimentadas pelos sujeitos, no entanto, não há um senso comum partilhado sobre o conteúdo dessa ação urgente. Deste modo, quando buscou-se o conteúdo semântico da consciência dos respondentes sobre o contexto de desigualdade e parcialidade estatal, identificou-se que existe alguma ciência acerca da disparidade de posições que resulta na manutenção da opressão dos povos de terreiro, desdobrando-se na fragilidade das poucas conquistas alcançadas social e juridicamente, sendo causa parcial desse cenário a ausência histórica dos povos de terreiro nas posições de poder, isto é, nos lugares de decisão, sendo urgente a modificação de tal ausência.

Considerando que a laicidade, segundo Pena-Ruiz (2003), não se pode ser admitida apenas em sua manifestação jurídico-formal, mas antes, enquanto fenômeno social, como experiência concreta observável a partir do convívio dos indivíduos em sociedade. É possível inferir uma inexistência da laicidade ou sua inefetividade, a partir das RS dos respondentes, isto é, por meio dos elementos que informam o campo simbólico onde as interações sociais se organizam e se desdobram, identificadas a partir dos resultados levantados nas três análises realizadas.

Na primeira delas, em que buscou-se os sentidos partilhados pelos sujeitos sobre a igualdade social nas questões religiosas, isto é, o primeiro pressuposto da laicidade, identificou-se uma “experiência de desigualdade” (eixo 1, figura 1), respaldada por “aspectos materiais de desigualdade” (eixo 2, figura 1); No tocante ao segundo pressuposto analisado, a neutralidade estatal, percebeu-se, a partir dos sentidos comuns, uma “parcialidade estatal” (eixo 1, figura 2), orientado por “elementos materiais” (eixo 2, figura 2) que sustentam desigualdade na intervenção estatal cotidiana, que em lugar de ser imparcial, neutra, é sentida pelos sujeitos como direcionada, parcial e violenta. Nisto, os dendrogramas das figuras 1 e 2, evidenciam sentidos de profunda violação dos dois

pressupostos da laicidade, uma vez que dão conta de uma experiência marcada por desigualdade e segregação (classes 5, 4 e 3, figura 1), sem qualquer atuação incisiva e eficaz no sentido de alteração de tais dinâmicas (classe 4, figura 2), e ainda, em paralelo a isto, veiculam-se sentidos de direta agressão à existência dessas populações, a saber, uma atuação antagônica oposta à ideia de fomento ao convívio, ameaçando e cerceando direitos (classe 5, figura 2), em uma nítida instrumentalização do Estado em desfavor dessas populações e a serviço de grupos e religiões que as hostilizam.

Estes sentidos, veiculados nas RS dos respondentes, reverberam no conteúdo identificado pela terceira análise, que se dedica à consciência (1º pressuposto). Nela, emergiram dois grandes grupos, a “marginalidade sócio-jurídica” (eixo 1, figura 3), elaborada historicamente e sentida na experiência cotidiana dos sujeitos. Assim, ao passo em que compreendem todo o processo como uma dinâmica de exclusão, de marginalização, entendem que uma eventual mudança perpassa a ocupação de espaços de poder (classe 2, eixo 2, figura 3) e busca por representatividade suficiente a proteção de seus interesses e sobrevivência social, em face aos contínuos ataques e poucos direitos conquistados (classe 4, eixo 2, figura 3), demandando para tanto uma ação direta dos interessados (classe 1, eixo 2, figura 3).

O conteúdo identificado na figura 3 pode ser discutido a partir das perspectivas teóricas que tratam os fenômenos de consciência-alienação, uma vez que, como pontuam Freire e Reis (2018), os indivíduos somente passam a ser capazes de agir e transformar os contextos sociais contraditórios nos quais se encontram inseridos, a partir de uma clara percepção da historicidade dos contornos que lhes são determinantes, passando a ser agentes das alterações, isto é, protagonistas de transformações, agindo no intuito da reconfiguração dos cenários nos quais atuam socialmente.

Poder-se-ia então apontar, a partir do campo simbólico apreendido por meio das RS identificadas, a qualidade simbólica da laicidade brasileira, em razão da violação de seus três pressupostos, na medida em que se articulam sentidos que conformam a ideia de desigualdade contínua e atual, concretizada numa experiência de antagonismo social na qual não se experimenta condições de igualdade de posições de poder (eixos 1 e 2, figura 1). Sendo, com efeito, o Estado significado pelos respondentes como um instrumento a

serviço de interesses outros, propriamente contrários à sua existência social, desdobrando a implementação de ataques e discriminações institucionalizadas, esvaziando qualquer ideia de neutralidade (eixos 1 e 2, figura 2), estando presente um sentido partilhado de ciência sobre esses contextos de disparidades de poder e manutenção de opressão, no entanto, desacompanhados de recursos suficientes para articulação de alternativas concretas de enfrentamento e alteração das dinâmicas (eixos 1 e 2, figura 3).

A qualidade destes dados caracteriza a laicidade como fragmento constitucional (e legislação) simbólico nas três modalidades apresentadas por Neves (2011): sendo *legislação confirmação de valores* na medida em que os respondentes não se enxergam representados ou protegidos pelos gestos estatais, sendo inclusive, vítimas de agressões protagonizadas pelo Estado ao ser este aparelhado por grupos socialmente antagônicos aos povos de terreiro, produzindo esse movimento uma degradação dos sentidos que constituem os traços característicos dos povos de terreiro e por conseguinte um prejuízo prévio na performance identitária desses atores sociais.

É ainda *legislação-formula de compromisso dilatatório* quando opera nos próprios respondentes uma ideia de continuidade das agressões, naturalizando-as e esvaziando assim sua capacidade de (re)ação. Finalmente é modalidade de *legislação-álibi* quando se configura, em razão de sua existência jurídica, como óbice à produção de uma real alteração no quadro social de disparidade, exatamente por ser anunciada como já existente sempre que o problema é chamado socialmente a discussão, ou seja, ao passo em que se entende o Estado como laico, firma-se a crença de que o problema não se localizaria na seara jurídica.

Como aponta Neves (2011), como efeito da legislação simbólica em sua modalidade confirmação de valores, tem-se a produção de diferenciação, de relevância institucional, dos grupos sociais, sendo estabelecido, num movimento ideológico, a ideia de traços culturais que são legítimos e por isso devem permear o espaço e experiência pública na medida em que outros devem ser expurgados, por serem ilegítimos, considerados como desviantes. Sendo tais elementos identificados na experiência dos respondentes a partir das RS coletadas. Observa-se ainda nos resultados, o efeito de óbice à mudança, inerente

as legislações simbólicas na modalidade álibi, configurando, conseqüentemente, um cenário de manutenção das desigualdades e marginalização.

Os resultados apontam para um contexto simbólico de colonialidade do poder que atravessa a experiência social dos povos de terreiro, na medida em que são diferenciados racialmente dos demais grupos sociais, restando impossibilitados de experimentarem o acesso igualitário aos espaços públicos e decisórios. Os modos de operação da colonialidade do poder, como pontua Quijano (2005), operam seus efeitos no campo simbólico antes mesmo da materialidade das dinâmicas políticas, de maneira a condicionar as constituições identitárias, por meio da configuração de um repertório simbólico excludente e subalternizante a partir do qual são (re)postos os aspectos identitários que determinam a experiência desses atores sociais como inferiores e indignos. Nisto, suas elaborações identitárias— que não se dão fora do repertório simbólico —, resulta na formação de papéis do *ser-candomblecista*, *ser-povo-de-terreiro* marcados pelos sentidos de subalternidade, negligência e violência em relação ao *ser-cristão*. Posicionando socialmente tais indivíduos e grupos em lugares de exclusão e silenciamento, por meio daquilo que Santos e Meneses (2009) vieram a chamar de linha unilateral (abissal) definidora das experiências sociais, esvaziando, inclusive, as possibilidades decoloniais de elaboração de identidades políticas suficientes para a alteração dos contextos de desigualdade e construção de novas epistemologias.

5 CONCLUSÃO

A atual discussão iniciou-se com uma abordagem de teorias e normas versando, todas elas, sobre laicidade no contexto de experiência das religiões de matriz africana, seguindo para a exposição e análise dos dados coletados em campo.

Valendo-se da técnica de triangulação, com vistas à validação dos dados articulados, operou-se o cruzamentos dos três eixos, sendo o primeiro deles a exposição dos limites teóricos do constitucionalismo-legislação simbólica, das identidades e representações sociais. Seguiu-se para o segundo eixo com a exposição do arcabouço jurídico-normativo que disciplina a laicidade, sendo articulado, por fim, o último eixo, que tratou das RS dos sujeitos acerca do fenômeno socialmente experimentado.

Uma vez articulados os dados, concluiu-se que as RS apontam para um quadro de violação dos três pressupostos da laicidade, qualificando-a, dentro do espectro da pesquisa, como prescrição jurídica esvaída de normatividade e portanto simbólica, nas modalidades legislação-confirmação de valores, legislação-formula de compromisso dilatatório e legislação-álibi. Oferecendo óbice a concretização das expectativas normativas de igualdade nas interações sociais atravessadas pelo elemento religioso e determinando, com efeito, a elaboração identitária dos indivíduos e grupos sociais.

O estudo realizado apresentou limitações importantes quanto à sua população e amostra, uma vez que os sujeitos selecionados não representam a totalidade dos atores sociais envolvidos nos processos em análise. Sendo assim, é importante que outros estudos sejam reproduzidos para que se alcancem os demais grupos não observados. A amostra também deve ser considerada como fator limitante tendo em vista sua natureza não-probabilística por conveniência, de modo que os resultados encontrados devem ser considerados apenas para a população em questão.



REFERÊNCIAS

BARROSO, Luis Roberto. **Curso de Direito Constitucional contemporâneo: os conceitos fundamentais e a construção do novo modelo**. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 2015.

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado, 1988.

BRASIL. **Decreto-lei no 2.848**, de 7 de dezembro de 1940. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm. Acesso em: 8 set. 2017.

BRASIL. **Lei no 10.639**, de 9 de janeiro de 2003, de. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.639.htm. Acesso em: 8 set. 2017.

BRASIL. **Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010**, de. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12288.htm. Acesso em: 8 set. 2017.

BRASIL. **Lei nº 12.644**, de 16 de maio de 2012, de. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/L12644.htm. Acesso em: 8 set. 2017.

BRASIL. **Lei nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996, de. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm. Acesso em: 8 set. 2017.

BRASIL. Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos. **Relatório sobre intolerância e violência religiosa no Brasil (2011-2015):** resultados preliminares. Alexandre Brasil Fonseca, Clara Jane Adad (organizadores). Brasília: Secretaria Especial de Direitos Humanos, SDH/PR, 2016. Disponível em: <http://www.mdh.gov.br/informacao-ao-cidadao/participacao-social/cnrdr/pdfs/relatorio-de-intolerancia-e-violencia-religiosa-rivir-2015/view>. Acesso em: 10 dez. 2018.

CATROGA, Fernando. **Entre deuses e Césares: secularização, laicidade e religião civil, uma perspectiva histórica.** 2. ed. Coimbra: Almedina, 2010.

CIAMPA, Antonio da Costa. **A estória de Severino e a história de Severina.** São Paulo: Brasiliense, 2005.

CIAMPA, Antonio da Costa. Políticas de identidade e identidades políticas. *In:* Lenz Dunker, Christian Ingo, Maria Consuelo Passos. **Uma psicologia que se interroga: ensaios.** São Paulo: Edicon, 2002.

CLEMENTE, A. J. **O conceito de cidadania nas ciências sociais brasileira: uma análise a partir do Scielo (1989-2013).** Tese (Doutorado) Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. Programa de Pós-Graduação em Ciência Política, Porto Alegre-RS, 2015. Disponível em: <http://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/131629/000979189.pdf?sequence=1>. Acesso em: 15 out 2017.

FONSECA, Maria Guadalupe Piragibe da. **Iniciação à pesquisa no direito: pelos caminhos do conhecimento e da invenção.** Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.

FREIRE, Phablo; REIS, Ramon Gomes. Discursos sobre laicidade: teorias, pragmatismo e possibilidades. **Revista Interfaces Científicas**, v. 6, p. 97, 2018. Disponível: <https://periodicos.set.edu.br/index.php/direito/article/view/4809>. Acesso em: 20 mar. 2019.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa.** 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

LANE, Silvia Tatiana Maurer. Consciência, alienação: a ideologia no nível individual. *In:* Silvia T. M. Lane; Wanderley Codo (org.) **Psicologia Social: O homem em movimento.** São Paulo: Editora Brasiliense, 1984.

LOREA, Riberto Arriada (org.). **Em defesa das liberdades laicas.** Porto alegre: Livraria do Advogado, 2008.

MINAYO, Maria Cecília de Souza; DESLANDES, Suely Ferreira; NETO, Otávio Cruz; GOMES, Romeu. **Pesquisa social: teoria, método e criatividade.** Petrópolis: Vozes, 2002.

NEVES, Marcelo. **A constitucionalização simbólica.** São Paulo: Wmf Martins Fontes, 2011.

NEVES, S. M. Os papéis sociais e a cidadania. *In*: ZANELLA, AV. *et al.* (org). **Psicologia e práticas sociais** [online]. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisas Sociais, 2008. p. 28-48. Disponível em: <http://books.scielo.org/id/886qz/pdf/zanella-9788599662878-05.pdf>. Acesso em: out 2017.

PENA-RUIZ, Henri. ***Qu'est-ce que la laïcité?*** Paris: Gallimard, 2003.

QUIJANO, Anibal. A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas. *In*: **Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina**. Buenos Aires, 2005. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/2591382/mod_resource/content/1/colonialidade_do_saber_eurocentrismo_ciencias_sociais.pdf. Acesso em: 15 jan. 2018.

SÁ, C. P. **Núcleo central das representações sociais**. Petrópolis: Vozes, 1996

SÁ, Celso Pereira de. **A construção do objeto de pesquisa em Representações Sociais**. Rio de Janeiro: EdUERJ, 1998.

SANTOS, Boaventura de Souza; MENESES, Maria Paula. **Epistemologias do Sul**. Coimbra: Almedina, 2009.

SANTOS, M. F. S.; ALMEIDA, L. M. **Diálogos com a teoria da representação social**. Recife: Ed. Universitária da UFPE. 2005.

SILVA, Tomaz Tadeu da (org.). **Identidade e diferença: a perspectiva dos estudos culturais**. 15. ed. Petrópolis: Vozes, 2014.

FREIRE, Phablo; GONZAGA, Murilo Amador.
Representações sociais de praticantes de religião de matriz africana sobre a laicidade: um estudo de caso sobre identidades e decolonialidade. **RBSD – Revista Brasileira de Sociologia do Direito**, v. 7, n. 2, p. 157-187, maio/ago. 2020.

Recebido em: 06/08/2019

Aprovado em: 03/03/2020